

LEI Nº 2.125/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio ao CTG Réstias do Passado e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Centro de Tradições Gaúchas Réstias do Passado de Paim Filho, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.629/0001-22.

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei será no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), e será utilizado para pagamento de despesas e premiação para realização do XIX Rodeio Crioulo Interestadual, que se realizará nos dias 20 e 21 de fevereiro do ano de 2016, tendo como local o Parque de Rodeios Alcides Mendes de Araújo do município de Machadinho/RS.

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, através de Decreto.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer transposição de valores, através de Decreto Municipal, para dar cobertura às disposições do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.